

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA E ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2026.

Ao decimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA; MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO; JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (convocado com jurisdição plena) e **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** (convocado com jurisdição plena); do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimo Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO** (motivo justificado); **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR** (motivo de férias); **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA** (motivo de férias); e dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO** (motivo justificado) e **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (licença médica). /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Ata da 14ª Sessão Ordinária e Administrativa do ano de 2026. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou: Bom dia a todas e a todos! Nossa 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2026. "Se podes?", disse Jesus. "Tudo é possível àquele que crê." (Marcos 9:23). Com este versículo, declaro aberta a Sessão Plenária desta Corte de Contas, desejando a todos um bom dia, ao tempo em que cumprimento os presentes e também os que assistem à sessão de forma virtual. Registro a presença do Conselheiro Érico Desterro, do Conselheiro Mário de Mello, Conselheiro Josué Cláudio, Conselheiro Convocado Mário Filho, Conselheiro Convocado Luiz Henrique, Procurador Geral de Contas Dr. João Barroso, representando o Ministério Público de Contas, Secretária do Pleno, Taquígrafa e demais Servidores. Registro a ausência do Conselheiro Júlio Pinheiro por motivo justificado, do Conselheiro Ari Moutinho e Fabian Barbosa, de férias, pelo que estão Convocados para atuar com a Jurisdição Plena os Auditores Luiz Henrique e Mário Filho, respectivamente. O Auditor Alípio Filho, ausente por motivo justificado e Auditor Alber Furtado de licença médica. Coloco em discussão a aprovação da Ata da 14ª Sessão Ordinária e Administrativa do ano de 2026. Não havendo divergência dou por aprovada a unanimidade. Passamos à fase de expedientes. Iniciando esta fase de expedientes, gostaria de registrar minhas felicitações ao Procurador de Contas Dr. João Barroso de Souza por sua recondução ao cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Amazonas para o Biênio 2026/2028. A recondução ao cargo demonstra o reconhecimento à sua trajetória, competência e ao trabalho sério que vem sendo desenvolvido ao longo dos dois anos em defesa da fiscalização da lei, da boa gestão pública e da correta aplicação dos recursos públicos. Desejo pleno êxito nessa nova missão, com votos de muito sucesso e sabedoria na continuidade desse importante trabalho neste Tribunal de Contas, em prol da sociedade amazonense. Trago também a conhecimento dos membros do Egrégio Tribunal Pleno, que o Estado do Amazonas alcançou 100% de adesão na etapa de autoavaliação do Programa Nacional de Transparência Pública 2026, representando importante avanço no fortalecimento da transparência pública e da governança institucional. O Tribunal de Contas reafirma seu compromisso institucional em apoiar os jurisdicionados amazonenses no cumprimento das etapas do programa, destacando que o envio completo e tempestivo das informações contribui diretamente para o fortalecimento da transparência, da credibilidade institucional e da qualidade da administração pública perante a sociedade. Parabenizo pelo feito, em nome do nosso

Secretário de Controle Externo, todos os servidores envolvidos, em especial aos Servidores que compõem a Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação. Ainda, convido todos os servidores deste Tribunal de Contas e membros da sociedade para participar do Seminário Internacional “Democracia Participativa - O papel das Ouvidorias na Construção de Políticas Públicas”, evento promovido pelo Conselheiro Mário de Mello, por meio da Ouvidoria deste Tribunal, a ser realizado dia 22 de maio, sexta-feira, às 8h30, no auditório Franco de Sá. O evento representa uma importante oportunidade de diálogo entre instituições e cidadãos, fortalecendo a participação social, a transparência e o controle democrático da administração pública. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: do Tribunal de Contas da União, para participar da Sessão Extraordinária de Posse do Excelentíssimo Sr. Odair José da Cunha no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, no dia 20 de maio. Do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para participar da Solenidade de Abertura da Semana Nacional do Solo Seguro Favela e Solo Seguro Convida, no dia 25 de maio. Registro a passagem dos seguintes aniversários: da Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, no dia 20 de maio, e em nome das servidoras Kizzy Moraes de Almeida, que faz aniversário de 21 de maio e Lilian Linhares de Carvalho, Chefe do Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual, que faz aniversário dia 25 de maio, nossa eterna Cunhã-poranga; parabênizo todos os aniversariantes da semana, desejando saúde e felicidades. Gostou Conselheiro Mario de Mello? Nossa eterna Cunhã-poranga. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Com a palavra Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues, assim se manifestou: Indicações e propostas, nesta fase considerando o processo nº 18.090/2025, encaminhado ao Gabinete de Vossas Excelências, coloco a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, as alterações sugeridas no Plano Anual de Fiscalização de 2026, com meu de acordo. Como vota o Conselheiro Érico Desterro? De acordo. Conselheiro Mário de Mello? De acordo, Excelência. Conselheiro Josué Cláudio? De acordo. Conselheiro Convocado Mário Filho? De acordo. Conselheiro Convocado Luiz Henrique? De acordo. Nada mais havendo a deliberar, franqueio as Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Érico de Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Bom dia! Bom dia a todas as Senhoras e a todos os Senhores! Apenas para ratificar todas as homenagens feitas por Vossa Excelência, em especial pela recondução ao cargo de Procurador-Geral do Ministério Público que atua junto ao nosso Tribunal Dr. João Barroso; parabéns e desejo a Vossa Excelência uma gestão do Ministério Público virtuosa e de muito sucesso. Obrigado, Presidente. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada, com a palavra o Conselheiro Mário de Mello. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Mário Manoel Coelho De Mello, assim se manifestou: Bom dia a todos! Obrigado, Excelência. Eu gostaria de me associar a toda a manifestação dessa Presidência, assim também ressaltar e desejar todos os logros e muito sucesso ao nosso querido amigo Dr. João Barroso, que mais uma vez senta nessa cadeira que ele conhece tanto, que é da chefia do Ministério Público de Contas desse nosso Tribunal. Quero também, Presidente, agradecer todo o apoio de Vossa Excelência para que o nosso Seminário Democracia Participativa aconteça, irá acontecer no próximo dia 22, na sexta-feira. Será um evento muito importante, um evento internacional, onde será o momento de discutirmos e termos aprendizados e uma integração institucional. O tema já disse por si, Democracia Participativa. Então, agradeço aqui a Vossa Excelência por todo o apoio dado e à Senhora sempre muito presente nesses eventos importantes que a Ouvidoria vem realizando. Muito obrigado a todos. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Com a palavra, Conselheiro Josué Cláudio. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou: Senhora Presidente, bom dia! Bom dia a todos os servidores, servidoras, aderir às manifestações anteriores, dar um bom dia ao Conselheiro

Érico, Conselheiro Mário, Procurador reconduzido, Dr. João Barroso, parabéns, Auditores Mário Filho, Luiz Henrique e desejar a todos um bom dia. Muito obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Com a palavra o Conselheiro Convocado Mário Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes da Costa Filho, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Bom dia a todos! Eu apenas quero aderir às manifestações e parabenizações que me antecederam, especialmente ao Procurador-Geral João Barroso pela sua recondução ao cargo. Desejo-lhe mais sucesso ainda, Dr. João Barroso. E também quero parabenizar os aniversariantes da semana e desejar a todos uma boa sessão. Muito obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Também gostaria de aderir a todas as manifestações, desejar a todos um bom dia! Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Com a palavra o Procurador João Barroso. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas Dr. João Barroso de Souza, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Bom dia a todos! Inicialmente, queria agradecer a Deus por mais esta benção na minha vida. É uma honra e um privilégio muito grande poder conduzir, por mais dois anos o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas. Agradeço ao Governador do Estado, Roberto Cidade, pela confiança depositada no meu trabalho. Agradeço ainda a Vossa Excelência, Senhora Presidente, pelo apoio sempre irrestrito e cordial conferido ao Ministério Público de Contas. Eu quero continuar aprendendo, continuar trabalhando junto com meus outros colegas Procuradores, com muita transparência, responsabilidade e equilíbrio, para que possamos continuar realizando e cumprindo a nossa missão institucional aqui neste Tribunal, e assim, satisfazer os anseios que a sociedade espera de nós. Obrigado, presidente. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Encerrando a fase de indicações e propostas, passamos a nossa 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA**: Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Temos 67 (sessenta e sete) processos. Na pauta de adiados temos 14 (quatorze) processos. Pauta de adiados do conselheiro Érico Desterro, temos 05 (cinco) processos, tem pedido de vista do Conselheiro Convocado Mário Filho no primeiro processo, vista concedida. Transfiro o julgamento do segundo processo nº 10.005/2020, dada à divergência apresentada pelo Conselheiro Fabian, que não está em sessão. O terceiro e o quarto processo tramitam em apenso e retorna com divergência do Conselheiro Mário de Mello. Passo a palavra ao relator, é o nº 12.077/2024 e o 12.079/2024. Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Estamos aqui perdidos, é uma prestação de contas, Senhora Presidente, da Prefeitura Municipal de Alvarães, de responsabilidade do Sr. Lucenildo De Souza Macedo, referente ao exercício de 2023 e para resumir, o meu voto, previamente disponibilizado, é no sentido de emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação dessas contas; julgar irregular a prestação de contas em alcance o Sr. Lucenildo De Souza Macedo no valor de R\$ 1.574.579,47 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) com base no Art. 304, Inciso I e IV da Resolução nº 04/2002, nosso regimento interno e fixar prazo de 30 dias para o recolhimento, aplicar multa ao mesmo Gestor no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) por conta das graves irregularidades, infrações as normas decorrentes dos achados não sanados descritos no relatório técnico conclusivo da DICOP e da DICAMI, tudo em consonância com o Parecer Ministerial. Aplicar outra multa ao Sr. Lucenildo, no valor de R\$ 5.120,40 (cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), já agora, por conta do atraso na remessa dos dados do relatório resumido de Execução Orçamentária, obrigatórios por conta da Lei de Responsabilidade Fiscal, que já tem 26 anos e, até agora, o pessoal continua sem cumpri-la.

Aplicar multa ao Sr. Lucenildo de Souza Macedo, outra no valor de R\$ 3.413,60 (três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) por atraso na remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal do primeiro e segundo semestre de 2023, ele não mandou nada, porque aquela primeira multa é referente ao primeiro, segundo e quarto bimestre de 2023; e agora para os relatórios semestrais daquele mesmo ano. Esse é o voto, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Com a palavra, Conselheiro Mário de Mello. Excelentíssimo Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Só para clarear, nosso voto-vista é exclusivamente no processo nº 12.077/2024, o apenso eu acompanho o relator. Vou agora, Excelência, fazer o meu voto-vista no nº 12.077/2024. Trato os autos da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Alvarães, referente ao exercício 2023 de responsabilidade do Sr. Lucenildo de Souza Macedo, Ex-Prefeito. Após compulsar os autos, verifica-se que o Conselheiro Relator emitiu um voto no sentido de que fosse emitido parecer prévio recomendando a desaprovação das contas, julgada irregular a presente prestação de contas e considerado em alcance o responsável, com aplicação de multa em razão das improbidades remanescentes. Inseridos autos para julgamento, pedi vista para a melhor apreciação da matéria nele tratada. Ao analisar o presente caderno processual, mais especificamente os atos de Governo, eu verifiquei o atendimento de quatro dos seis critérios mínimos que vem sendo exigido por essa Corte na apreciação de processos desta natureza. Já no tocante aos atos de gestão, entendi que as improbidades consideradas remanescentes ao longo da instrução processual não possui potência suficiente para macular as presentes contas, seja por conta da boa-fé demonstrada pelo Gestor, seja ainda porque não restou apurada nenhuma espécie de desvio finalidade, dano ao erário ou mal aplicação dos recursos públicos durante o exercício fiscalizado. Nesse contexto processual, emite voto-vista no sentido de que seja emitido parecer prévio recomendando a aprovação regular com ressalvas as contas, além da determinações à origem. É como voto Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Com o voto-vista. Como vota o Conselheiro Convocado Mário Filho? Com o voto-vista. Como vota o Conselheiro Convocado Luiz Henrique? Com o relator. Então, maioria com a divergência. Aprovado de acordo com o voto-vista. O quinto processo de nº 16.346/2025 retorna de vista do Ministério Público de conta, que não juntou divergência. Pacificado, aprovado nos termos do voto relator. Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Qual é o processo? Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: 16.346/2025. Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: E o nº 10.005/2020? Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Foi adiado. Que tem o voto-vista do Fabian. Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Quero dizer a Vossa Excelência que esse processo é da meta, eu já cumpri minha meta. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: OK. Na próxima semana ele já volta das férias dele. Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva: Muito obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Então, passando a Pauta de Adiado do Conselheiro Mário de Mello, Temos 03 (três) processos, primeiro processo nº 11.830/2023, retorna de vista do Conselheiro Júlio Pinheiro com divergência. Dada a sua ausência, transfiro o julgamento do feito para a próxima sessão. O segundo processo é o nº 11.677/2024, retorna de vista do Conselheiro Convocado Luiz Henrique, com divergência. Com a palavra o relator. Excelentíssimo Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Trata os autos da Prestação de Contas Anual da Unidade Executora de Projetos, Órgão da administração direta do Município de Manaus, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao exercício 2023, de responsabilidade do Sr. Renato Frota Magalhães, Secretário e Ordenador de Despesa. Após compulsar os autos, constatei que, dentro do universo de improbidade identificada no decorrer da instrução processual restaram parcialmente sanadas duas restrições: uma apontada pelo Ministério Público de Contas, atendendo ao

Controle Interno; e a outra levantada pela DICOP, referente à precificação dos serviços constantes na planilha do contrato nº 01/2022 e não sanada apenas a restrição nº 04 do Relatório Conclusivo da DICOP, cuja permanência, a meu ver, não possui potência suficiente para macular as presentes contas, sobretudo porque não restou apurado nos autos nenhuma espécie de dano ao erário ou malversação de recursos públicos. Neste contexto, apresentei voto no sentido de que as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalva com adoção de determinação origem. Inserindo os autos para julgamento, verifica-se que o Excelentíssimo Conselheiro Convocado Luiz Henrique pediu vista do feito, devolvendo-o posteriormente com manifestação parcialmente divergente desse relator, mais especificamente no sentido de que as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalva, com aplicação de multa ao responsável em decorrência das restrições remanescentes. Nesse panorama, em que pese à linha de argumentação defendida no voto-vista mencionado, peço vênia para manter meu posicionamento, nos termos das razões já expostas e detalhada no voto constante nos autos disponibilizados previamente ao Pleno. É como o voto, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Excelentíssimo Conselheiro Convocado Luiz Henrique, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Peço licença a sua Excelência Relator para apresentar esse voto divergente. Julgar regular com ressalvas com aplicação de multa. Esse é o voto, Senhora Presidente. Obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro Érico Desterro? Com o voto-vista. Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Acompanho o relator. Como vota o Conselheiro Convocado Mário Filho? Com o relator. Aprovado de acordo com o voto do relator. O terceiro processo é o de nº 11.571/2025, retorna do Conselheiro Convocado Luiz Henrique, com divergência. Passo a palavra ao relator. Excelentíssimo Conselheiro Mário de Mello, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Trata os autos da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Nhamundá referente ao exercício de 2024 de responsabilidade do Sr. Jucenildo Coelho Furtado, Ex-Presidente daquela casa e ordenador de despesas. Após compulsar os autos, constatei que dentro universo de impropriedades identificadas no decorrer da instrução processual restaram não sanadas as restrições nº 04, nº 08 e nº 09 do relatório conclusivo nº 180/2025 da DICAMI, as quais na minha visão não possui potência suficiente para macular as presentes contas, sejam por conta da boa-fé demonstrada pelo Gestor, seja porque não restou apurada nenhuma espécie de dano ao erário ou malversação de recursos públicos durante o exercício fiscalizado. Nesse contexto processual, apresentei voto no sentido de que as presentes contas sejam julgadas regulares com ressalva, com aplicação de multa ao responsável em decorrência das restrições consideradas remanescentes e recomendação ao atual Gestor do Órgão. Inserido os autos para julgamento, verifica-se que o nobre Conselheiro Convocado Luiz Henrique pediu vistas do feito, devolvendo posteriormente com manifestação divergente, deste relator, mas especificamente no sentido de que os presentes contos sejam julgados irregulares, complicação de multa ao Gestor em razão das exceções. Nesse panorama em que pese à linha de argumentação defendida no voto-vista mencionado, peço vênia para manter meu posicionamento nos termos das razões já expostas e detalhadas no voto constante nos autos disponibilizado previamente ao Pleno. É como voto, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Com a palavra o Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Excelentíssimo Conselheiro Convocado Luiz Henrique, assim se manifestou: Obrigado mais uma vez, Senhora Presidente. De igual forma peço licença ao Relator para apresentar esse voto divergente para que esse Tribunal julgue irregular na prestação de contas e aplique multa ao Gestor. Obrigado, Senhora Presidente. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Em discussão, votação, como vota o Conselheiro Érico Desterro? Com o voto-vista. Como vota o Conselheiro Josué Cláudio? Acompanho o voto-vista. Como vota o Conselheiro Convocado Mário Filho? Com o relator. Então foi aprovado

de acordo com o voto-vista. Pauta do Conselheiro Josué Cláudio, temos 02 (dois) processos na pauta de adiado do Conselheiro Josué Cláudio, primeiro processo de nº 14.764/2024 retorna de vista do Conselheiro Convocado Mário Filho, que não juntou manifestação; está pacificado e aprovado nos termos do voto do relator. O segundo processo é de nº 13.284/2025, retorna de vista do Ministério Público de Contas, sem manifestação divergente; está pacificado. Declaro aprovado de acordo com o voto do relator. Pauta do Auditor Mário Filho, temos (03) três processos, registro meu impedimento no primeiro processo nº 14.497/2024, pelo que passo a Presidência para o Conselheiro Josué Cláudio para apregoar o feito, registrando que é um destaque do Conselheiro Érico. Excelentíssimo Conselheiro-Presidente Josué Cláudio, assim se manifestou: Recebo a Presidência de Vossa Excelência e registro o vosso impedimento e ainda registro o voto-vista do Conselheiro Convocado Mário Filho, além do destaque do Conselheiro Érico Desterro. Por esse motivo, passo a palavra ao relator, Auditor Mário Filho. Excelentíssimo Auditor Mario Filho, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Bom, trata-se de um recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Bruno Luis litaiff Ramalho, em face do Acórdão nº 634/2023 do Tribunal Pleno. E no presente recurso, é um recurso que insurge contra uma um julgamento de uma prestação de contas. Eu verifiquei tratar-se de irregularidades formais relativas a atrasos no envio de informações ao Tribunal, bem como na publicação de relatórios gerenciais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de omissões concernentes á falha no controle interno do Município, algumas das quais consideradas sanadas pela Unidade Técnica, não foram constatados no locupletamento, dolo, má-fé e tão pouco dano ao erário. Assim sendo, a minha proposta de voto é no sentido de conhecer o recurso de reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o parecer prévio, recomendando a aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Carauari, exercício de 2020, de responsabilidade do recorrente. É a minha proposta. Excelentíssimo Conselheiro-Presidente Josué Cláudio, assim se manifestou: Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro em razão do destaque. Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Obrigado. O meu voto é no sentido de conhecer do recurso de reconsideração, mas não tendo ele trazido novos elementos neste recurso que possam alterar a decisão anterior do Tribunal, de relatoria da atual Presidente Conselheira Yara Lins. O meu voto é então no sentido de negar provimento ao recurso e manter integralmente aquela decisão. Excelentíssimo Conselheiro-Presidente Josué Cláudio, assim se manifestou: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro Mário de Mello? Com o relator, Excelência. Como vota o Conselheiro Convocado Luiz Henrique? Com o voto-vista. Empatado, desempatarei acatando o voto do relator. Devolvo a Presidência à Sua Excelência Presidente Yara Lins. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Recebo a Presidência e apregoo o segundo processo nº 10.449/2025 que retorna de vista do Conselheiro Érico, que não juntou divergência, mas fez destaque retirado na sessão passada, conforme certidão juntada. Aprovado nos termos do voto do relator. Terceiro processo da pauta é o nº 12.364/2025, retorna de vista também do Conselheiro Érico, sem divergência, mas com destaque feito pelo eminente Conselheiro. Passo a palavra ao relator. Excelentíssimo Auditor Mario Filho, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Os presentes autos tratam de alegações formuladas em sede de representação pelo Ministério Público de Contas, em face da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, apontando suposta ausência de transparência ativa, deficiência de accountability e ilegalidade na execução de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas transferidos mediante contratos de gestão firmados com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. A Entidade de Serviço Social Autônomo, criada pela Lei Estadual nº 3.582 de 2010. Indo diretamente ao ponto, eu tive o cuidado de consultar o portal da transparência da Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas na parte de transferências voluntárias de saída e, ao utilizar como filtro a Secretaria de Cultura, o exercício 2025, ao qual se refere a

representação e se é tratado ou não de emenda parlamentar, utilizei esses filtros para fazer a consulta no portal da transparência da SEC e verifiquei que obtenho por meio dessa consulta informações como número do plano de trabalho, número do contrato de gestão, objeto, conveniente, vigência e valor do repasse. E nessa mesma tela do portal há um botão de detalhamento. Ao ser pressionado esse botão, eu obtenho adicionalmente o número e ano de entrada da emenda parlamentar concessora dos recursos, o autor da emenda, vigência, descrição do objeto, valor do repasse e o cronograma de execução com descrição de cada meta, etapa e valor de cada etapa do plano de trabalho do contrato de gestão firmado, bem como quem é o responsável pela execução de cada etapa, qual a unidade de medida e qual a quantidade do objeto de cada etapa do plano de trabalho. Já no portal da transparência da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, na parte de licitações, é possível acessar licitações realizadas pela agência, os credenciamentos, convocações para cotação, pregões, dispensas e inexigibilidades. Também é possível acessar o inteiro teor dos contratos de gestão, embora o portal da agência esteja desatualizado nesse ponto. Contudo, conforme já exposto, o portal da transparência da Secretaria de Cultura do Amazonas apresenta as informações essenciais sobre os contratos de gestão firmados no exercício de 2025, o que cumpre a Lei de Acesso à Informação. A lei não exige a disponibilização, em inteiro teor, dos contratos de gestão, mas tão somente informações relativas a eles. Em suma, é possível consultar informações essenciais sobre os contratos de gestão firmados com recursos provenientes de emendas parlamentares, seus planos de trabalho, bem como as seleções públicas de fornecedores de bens e serviços. Tudo isso nos portais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, cumprindo assim os requisitos do artigo 8º, inciso 2º, da Lei 12.527 de 2011, a Lei de Acesso à Informação. Portanto, eu proponho voto no sentido de que o Tribunal Pleno reconheça a presente representação e, no mérito, julgue improcedente em virtude da ausência de comprovação de irregularidades substanciais. É a minha proposta. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra, Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Serei bem breve. Já havia disponibilizado aqui o meu voto e apenas vou fazer uma modificação agora, porque o meu voto é no sentido de Julgar Procedente a representação, porque a unidade técnica e o Ministério Público não encontraram, assim tão facilmente, ou mesmo não encontraram as informações que o relator aponta. Pode ser que, de um momento para o outro eles tenham feito alguma atualização no portal, mas isso não elimina o fato de que na época o portal estava desguarnecido das informações necessárias. Portanto, acompanhando o Ministério Público e o Órgão Técnico, eu voto no sentido da Procedência, mas vou apenas alterar porque ia sugerir uma multa, mas vou eliminar essa parte. Vou apenas Julgar Procedente a representação com recomendações para que sejam feitas as correções devidas e as atualizações necessárias ao portal. Esse é meu voto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão. Como vota o Conselheiro, Mario de Mello? Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Com o relator, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Luiz Henrique? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Com o voto-vista. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Eu desempato com o relator, aprovado. Passamos à pauta ordinária, temos 53 processos. Pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos 13 processos, tem pedido de vista do Ministério Público de Contas no 1º (primeiro) processo nº 19.327/2025, vista concedida. Segundo processo são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Senhora Presidente, trata-se de

Embargos de Declaração opostos pelo senhor Raimundo Santana de Freitas, então Prefeito do Município de Borba. O Ministério Público acompanha integralmente o voto do eminente Conselheiro relator Érico Desterro, no sentido de conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento exclusivamente para a correção de erro material verificado no valor da multa aplicada no Acórdão ora hostilizado. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou por aprovado o processo. Aprovo os demais processos, dada a ausência de divergência e comprometimento de quórum, com exceção do processo 11.252/2026, do qual estou impedida, pelo que transfiro a Presidência ao Conselheiro Josué Cláudio, para apregoar o feito. Conselheiro-Presidente Josué Neto, assim se manifestou: Desculpe Excelência, é o processo 11.252/2026? Com a palavra, a Conselheira Yara Lins, assim se manifestou: Exato, só para apregoar. Conselheiro-Presidente Josué Neto, assim se manifestou: Recebo a Presidência de Vossa Excelência e registro o vosso impedimento, apregoando o processo já referido de relatoria do Conselheiro Érico Desterro. Considerando a inexistência de destaques e pedido de vista, declaro o processo aprovado nos termos do voto do relator e devolvo a Presidência a Vossa Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Obrigado, eu só pulei aqui a pauta. Retorno à pauta do Auditor Luiz Henrique, temos uma pauta de adiados, tem 01 (um) processo, é o 11.547/2025, que retorna de vista do Conselheiro, Josué Cláudio. Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu vou retirar meu pedido de vista. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou por aprovado. Retornando agora à pauta ordinária. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pois não, Excelência. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: É porque está aprovado, mas eu quero chamar a atenção para um aspecto em 02 (dois) processos, 14.896/2018 e 15.278/2022. Nesses processos, já aprovados, meu voto é no sentido de Reconhecer a Prescrição da Pretensão Executória. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Certo. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Ou seja, peço atenção e no voto peço que os processos sejam encaminhados à Corregedoria do Tribunal para apuração da responsabilidade. Esses processos foram apreciados pelo Tribunal, mandados à execução e lá não houve nenhuma providência para que a decisão do Tribunal fosse executada. Ou seja, nós precisamos apurar isso. Nós precisamos saber por que uma decisão do Tribunal não foi executada no prazo e eu tive que declarar a prescrição. Mais importante do que apurar a responsabilidade, penso eu, é nós buscarmos com seriedade corrigir esse assunto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Excelência, só lhe dando ciência que nós estamos tomando as providências que a Dra. Bianca já tinha nos alertado para isso. Nós estamos tomando as providências. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Então, agradeço muito, porque realmente não fica muito bem para o Tribunal essa situação. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Exatamente. Então, passando à pauta agora do Conselheiro Mario de Mello. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pois não. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Eu gostaria de pedir a retirada de pauta do processo nº 12.289/2017. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pois não. Retirado de pauta o processo 12.289/2017, inclusive ele ia ser transferido. A pauta do Conselheiro Mario de Mello, temos 12 (doze) processos. O primeiro processo 11.961/2024 são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Maysa Pinheiro Monteiro em face ao Acórdão 09/2026, Julgou irregulares as contas de 2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru. A manifestação do Ministério Público acompanha o voto apresentado pelo eminente Conselheiro relator Mario de Mello, no

sentido de Conhecer dos Embargos e, no mérito, negar provimento. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou por aprovado o processo. O segundo processo é o 11.648/2024. Possui destaque do Conselheiro Érico Desterro, passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: O voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro, Érico Desterro? Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: É a prestação de contas de Canutama? Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Sim. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: 11.648/2024, relacionada à Prestação de Contas de Canutama de 2023. Sua Excelência, o Conselheiro relator vota pela emissão de Parecer Prévio pela Aprovação e determina a aplicação de multa ao senhor José Roberto Torres de Pontes, que é o Prefeito. Eu respeitosamente divirjo do relator para em partes ao menos concordar com as manifestações Técnica e Ministerial, tendo em vista a quantidade de itens que expressam desconformidades na Gestão daquela municipalidade, que repercutem tanto em contas de Governo quanto em contas de Gestão. Todas essas irregularidades levaram a DICAMI a sugerir a emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das contas e a irregularidade das contas de Gestão, bem como a aplicação de multas e determinações e recomendações diversas. Com base nos autos, em consonância com o Ministério Público de Contas e em consonância com a manifestação Técnica, eu voto no sentido de emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das contas do Município de Canutama, Julgar irregulares as contas também de Gestão com a aplicação de multa ao senhor José Roberto Torres de Pontes no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). É o voto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão, em votação. Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Acompanho o destaque, voto-vista, Senhora. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Mario Filho? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Mario Filho, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Luiz Henrique? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Com o destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Aprovado o voto destaque. O 3º (terceiro) processo é o de nº 11.965/2024. Possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: O voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra, Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: É o processo 11.965/2024, a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, de responsabilidade do senhor Carlos Henrique dos Reis Lima, Secretário de Estado, referente ao exercício 2023. Divirjo novamente, e com todo respeito, do voto do relator para em parte concordar com as manifestações técnicas da DICOP e Ministerial, tendo em vista a quantidade de itens que expressam desconformidades na Gestão, que envolvem o Senhor Gestor, Fiscais de obras, Engenheiros e também Empresas, repito, todos devida e regularmente notificados. Com base nos autos, em Parcial Consonância com o Ministério Público e em Parcial Consonância com o Órgão Técnico, eu voto no sentido de Julgar Irregular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Infraestrutura, aplicar multa no valor mínimo das multas graves por Irregularidades Graves ao senhor Carlos Henrique dos Reis Lima, considerar em alcance o referido senhor no valor de R\$ 232.832,06 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos) em razão das restrições número 1.1.1, 1.2.2, 2.1.1 e 2.2.1 e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor. Considerar em alcance, por responsabilidade solidária, a empresa Tecnoart da Amazônia Construção Civil Limitada, no valor de R\$ 205.306,22 (duzentos e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos). Também considerar em alcance, por responsabilidade solidária à empresa MCA Construtora LTDA,

no valor de R\$ 27.526,38 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Faço ainda determinações e recomendações e esse é o meu voto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Eu acompanho o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro, Mario Filho? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Mario Filho, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Luiz Henrique? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Com o destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Aprovado de acordo com o voto do relator. O 4º (quarto) processo é o de número 13.031/2025, possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Meu voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Cuida-se de representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra Raimunda Marina Brito Pandolfo, para averiguação de prática de ato de inexigibilidade de licitação por possíveis Ilegitimidade, Ilegalidade, Antieconomicidade e na decisão de desembolsar cifra desarrazoada com cachê artístico. Eu concordo com o entendimento do relator no que tange ao Conhecimento e Procedência Parcial da representação. No entanto, voto no sentido de o Tribunal Pleno aplicar multa à senhora já mencionada no valor de R\$ 22.771,43 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), tendo em vista a ausência de Transparência Pública na contratação e realização da despesa referente ao contrato número 29 de 2025, tendo por objeto a contratação de atração musical nacional durante as festividades da Expoanh no Município de Nhamundá. Faço aqui uma ressalva: eu não estou aqui entrando e discutindo o mérito de se contratar; o problema é que não houve qualquer transparência nessa contratação. Com base nos autos, em parcial consonância com o Ministério Público e em parcial consonância com o Órgão Técnico, voto no sentido de o Tribunal Pleno conhecer a representação, julgá-la parcialmente procedente, aplicando multa à gestora no valor já definido. É o voto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Acompanho o Conselheiro, Érico Desterro. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Mario Filho? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Mario Filho, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Luiz Henrique? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Com o destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Aprovado, o voto destaque. O 5º (quinto) processo é o de número 13.133/2025 possui destaque do Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: O voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra o Conselheiro Convocado Luiz Henrique Mendes. ? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Obrigado mais uma vez, Senhora Presidente. Peço licença mais uma vez a Sua Excelência relator para apresentar esse voto divergente, Conhecer da Representação, Julgá-la Parcialmente Procedente e Aplicar Multa ao Gestor. Obrigado, Senhora Presidente. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em votação. Como vota o Conselheiro, Érico Desterro? Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Eu acompanho o voto destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Acompanho o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Mario Filho? Com a

palavra, o Conselheiro-Convocado Mario Filho, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Aprovado de acordo com o voto do relator. O 6º (sexto) processo é o de número 14.450/2025, possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: O meu voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra, Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente, é um recurso em que o relator Conhece e da Parcial Provimento. Excelência, eu vou retirar nesse caso meu destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Passamos para o último processo da pauta do Conselheiro Mario de Mello. O 7º (sétimo) processo 15.415/2025 possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: O meu voto está exposto, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra o Conselheiro, Érico Desterro. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Cuida-se de um recurso de revisão interposto pelo senhor Petrucio Pereira de Magalhães Júnior contra uma decisão da Primeira Câmara do Tribunal de relatoria do Conselheiro Fabian Barbosa. Eu dirijo respeitosamente do relator para concordar integralmente com o entendimento da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, no sentido de Conhecer e Negar Provimento ao Recurso de Revisão, tendo em vista que o recorrente não trouxe qualquer nova documentação ou argumentação capaz de modificar a decisão originalmente adotada pela Câmara. É o voto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão, votação. Como vota o Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Mario Filho? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Mario Filho, assim se manifestou: Com o relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro Convocado, Luiz Henrique? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Mendes, assim se manifestou: Com o destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Aprovado de acordo com o voto do relator. Aprovo os demais processos nos termos do voto do relator, dada a ausência de divergência ou comprometimento de quórum, com exceção dos processos 11.736/2025 e 10.424/2026, os quais possuem pedido de vista do Conselheiro Convocado Luiz Henrique, vista concedida. Passamos à pauta do Conselheiro Josué Cláudio, temos 10 (dez) processos. Tem pedido de vista do Conselheiro Convocado Mario Filho nos 02 (dois) primeiros processos, vista concedida. 3º (Terceiro) processo possui destaque do Conselheiro Érico. Com a palavra o relator. Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Trata-se do processo 18.093/2025, onde o meu voto é no sentido de Conhecer e Julgar Parcialmente Procedente a representação, aplicando multa ao responsável, Senhora Presidente. Porém, eu vou aderir ao destaque do Conselheiro, Érico Desterro. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou por aprovado o processo. O 4º (quarto) processo de número 11.180/2026 também possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Conselheiro Josué Neto, assim se manifestou: Senhora Presidente, meu voto é no sentido de Conhecer e dar Parcial Provimento ao recurso no sentido de Reformar Parcialmente o Acórdão anteriormente embargado e que originalmente julgou procedente a representação e também aplicou multa ao responsável no valor de R\$ 3.654,39 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Isso por Ato Praticado com Grave Infração à norma legal, passando a Julgar Improcedente a representação em desfavor do recorrente e também excluir a multa que lhe foi aplicada. É o voto. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra o Conselheiro, Érico Desterro. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu vou retirar o destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou

por aprovado o processo. Tem pedido de vista do Conselheiro Convocado Luiz Henrique no 5º (quinto) processo 11.555/2025. Vista concedida. Aprovo os demais processos nos termos do voto do relator. Passo a Presidência ao Conselheiro Érico Desterro, para apregoar os processos 16.603/2025 e 18.870/2025, nos quais me encontro impedida. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: E há quórum? E por que não é o Conselheiro Josué? Ah, ele é o relator. Desculpe, e eu pensando que nunca mais ia voltar à Presidência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: É só por uns minutos. Com a palavra, o Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente, inclusive eu vou pedir vista desse primeiro processo 16.603/2025. Então, eu peço e concedo. E no outro declaro aprovado o voto condutor. Devolvo a Presidência a Vossa Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Obrigada. Aprovo os demais processos voto do Conselheiro relator. Então, passo à pauta do Conselheiro Convocado Mario Filho, tem 02 (dois) processos. Aprovo o primeiro processo 10.617/2024 nos termos do voto do relator, considerando não haver divergências nem comprometimento de quórum. Concedo vista do segundo processo ao Conselheiro Convocado, Luiz Henrique. Pauta do Auditor Mario Filho, temos 10 (dez) processos. Primeiro processo 13.660/2025 são embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Embargos de Declaração opostos pelo senhor José Maria Rodrigues da Rocha Júnior contra o Acórdão 22.224/2025. O Ministério Público acompanha o voto apresentado pelo eminente Auditor relator Mario Filho, no sentido de Conhecer os Embargos e, no mérito, Negar Provitimento. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado. Dou por aprovado. O 2º (segundo) processo é o de número 11.974/2024, possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Auditor Mario Filho, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. E neste processo eu vou concordar com o destaque do Conselheiro Érico. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou por aprovado o processo. O 3º (terceiro) processo número 14.399/2025 possui pedido de vista do Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Vista concedida. Declaro aprovados os demais processos, considerando não haver divergência nem comprometimento de quórum, com exceção do último processo 18.663/2025, que possui pedido de vista do Conselheiro Convocado Luiz Henrique. Vista concedida. Passamos à pauta do Auditor Luiz Henrique, temos 5 (cinco) processos. O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) processos tramitam em apenso, são Embargos de Declaração, 11.066/2025 e 10.618/2025. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Sem divergência, Presidente. O primeiro pelo não conhecimento em razão da sua intempestividade. O segundo pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Então, aprovado, pacificado. Dou por aprovados os demais processos nos termos da proposta de voto do relator, considerando não haver divergência nem comprometimento de quórum. Encerrada a Pauta Ordinária, passamos à Pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA.** Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Temos 5 (cinco) processos que estão sem divergência, pelo que declaro aprovados nos termos dos votos desta Presidente. No ensejo, marco a próxima sessão para o dia 26, terça-feira, no horário regimental. Obrigada a todos e bom dia, boa semana. Que Deus nos abençoe. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano 2026, desejando a todos um bom dia e uma boa semana. Muito obrigada a todos. Deus nos abençoe.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno